

- 音樂會及獨奏會，尤其是澳門中樂團及澳門室樂團的節目。
- 續繼資助葡萄牙駐鄰近區域國家的大使館之文化推廣處；
- 協助在里斯本舉辦“九四年里斯本——文化之都”範圍內的活動；
- 協助舉辦紀念聖保祿學校成立400週年活動。

Decreto-Lei n.º 27/94/M

de 30 de Maio

Verifica-se que, no prazo fixado no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 37/92/M, de 13 de Julho, não foram regularizadas todas as situações de falta de prova de residência para obtenção do bilhete de identidade de residente, subsistindo situações que urge resolver.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Encarregado do Governo decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo único. O artigo 1.º e a alínea f) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37/92/M, de 13 de Julho, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º

(Certificado de residência)

Os titulares de cédula de identificação policial caducada residentes no Território devem requerer, por si ou através de familiares ou representantes legais, a emissão de um certificado de residência para efeitos de concessão do bilhete de identidade de residente.

Artigo 2.º

(Instrução do pedido)

-
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)

f) Declaração de familiar, que seja residente no Território, de que tem o requerente a seu cargo, se este for inactivo e não possuir habitação e rendimentos próprios.

Aprovado em 26 de Maio de 1994.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

法令 第二七/九四/M號

五月三十日

鑑於在七月十三日第37/92/M 號法令第一條定出之期限內，不能使缺少辦理居民身分證所需居留證明之所有情況正常化，故急需加以解決。

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

護理總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

獨一條：七月十三日第37/92/M 號法令第一條及第二條 f 項修改如下：

第一條

(居留證明書)

為獲發居民身分證之效力，持有失效身分證之本地區居民應親自，或由家人，或由法定代理人，申請居留證明書。

第二條

(申請之組成)

-
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f) 如申請人為非參與經濟活動者，且無房屋及收入，則需家人之聲明，而該家人須為本地區居民且對申請人負有責任。

一九九四年五月二十六日核准

命令公佈

護理總督 貝錫安